



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 0205.01/22-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022504/22

1 - OBJETO

1.1. aquisição de materiais e equipamentos destinados a montagem de Kit's de Multimeios para Aulas Híbridas Informatizadas, Tele-Transmitidas e Interativas, Junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição destes aparelhos vem atender as necessidades dos Profissionais de Educação nas transmissões das aulas híbridas informatizadas tele-transmitidas e interativas na interação com toda a classe escolar do nosso município, garantindo assim que todos os alunos sejam alcançados nos direcionamentos dos professores. Temos o objetivo de incentivar a participação e o envolvimento dos alunos, professores, núcleo gestores e orientadores de ensino nas explicações externas, bem como o crescimento da proficiência nas escolas municipais. Objetivando a Manutenção das atividades da Administração com a consecução do interesse público.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PROJETOR DATA SHOW Fonte de Luz de led - Potencia de lâmpada de LED 200w, até 20.000 horas - Distancia de Projeção de 2,5 a 4,5 metros - Lâmpada LED super Brilho - Pannel de lcd de 6 polegadas - Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels				

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



- Tamanho da imagem é de 60 até 120 polegadas.- Brilho de 4000 Lumens - Cores 16,7 milhões - Proporção de Contraste é de 2000:1 - Escala da Tela é de 16:9 e 4:3
- Chave de Correção é de + ou - 15 graus de correção física
- Lente possui foco Manual
- Correção de Distorção também é manual - Ajustes de foco, zoom, ângulo e trapézio
- Consumo de energia é de 200 - O projetor possui 2 entradas hdmi, 2 usb, 1 vga, 1 av e Saída de Áudio
- 12.00 UNIDADE
- 00002 TELA DE PROJEÇÃO
- Tela de projeção-Área de projeção: 200 x 200 cm. COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS Dimensões embalada: 10 x 19 x 229 cm. Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 220,2 cm. Altura máxima do tripé: 270 cm. Dimensões em polegadas: 108". Peso da embalagem: 10,7 Kg. Peso do produto: 8,7 Kg. Formato: 4:3 (Padrão Corporativo).
- Garantia: 12 meses. Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White 1.1 Cor: Estrutura na cor preta. Código de barras: 789757014138. tripé retrátil - A Tela de projeção Retrátil Tripé é um produto de qualidade, fácil instalação e portátil.- Trata-se de um mecanismo de acionamento por molas que auxilia na abertura e fechamento da tela, para que a mesma se enrole completamente e corretamente dentro de seu estojo metálico.
- O mecanismo por molas também conta com um sistema MultiParadas, ou seja, é possível descer e subir a tela com diversos pontos de parada possibilitando melhor ajuste de imagem ou melhor ajuste de espaço no local.- Sua montagem é rápida e simples.
- Possui um tripé ajustável integrado a tela. matte white: A Tecido Matte White é um composto de laminado de pvc com sustentação em poliéster que oferece uma absorção maior de luz garantindo um ganho em sua imagem projetada. O Tecido tem suas constas com uma camada preta "Black Out", evitando que a luz atravesse o material e absorva mais luz. O Matte White é indicado para qualquer tipo de projeção pois oferece um excelente ângulo de visão e o melhor material para ambientes onde a luz seja controlada.
- resumo de informações:- A Tela de projeção Retrátil Tripé é um produto de qualidade, fácil instalação e portátil.- Ideal para salas de reunião, escolas, igrejas, salas de aula, treinamento, entre outros.- Possui um estojo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva que ajuda a proteger sua estrutura contra arranhões.- Por ter sua superfície de projeção com material importado acetinado branco do tipo Mate White, ganha uma melhor nitidez e brilho da imagem.- Possui multi pontos de parada facilitando o enquadramento da projeção.- Para utilização é necessário um Projetor Multimídia. limpeza E manutenção: Aconselha-se limpar a superfície branca (área de projeção) com pano úmido com água morna e detergente neutro. Secar com pano em movimentos leves.
- 12.00 UNIDADE
- 00003 NOTEBOOK.
- NOTEBOOK-Processador Intel Core i5 Especificações do processador

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



- Modelo
i5-5257U Especificações do processador - Geração 5ª
Especificações do processador - Velocidade / Frequência base
2.70GHz Especificações do processador - Velocidade / Frequência
aumentada 3.10GHz Especificações do processador - Memória
cache
3MB Memória RAM 8GB Especificações da memória RAM -
Barramento da memória LPDDR3
Especificações da memória RAM -
Clock da memória 2666MHz Capacidade do SSD
480GB Especificações
do SSD - Velocidade do SSD 535mb/s Especificações do SSD -
Interface do SSD SATA Sistema operacional Windows Versão do
sistema operacional
0 Home Tipo de tela LED Painel TN Tamanho da
tela 15.6" Resolução da tela Full HD (1920x1080) Formato de tela
16:09 Especificações da placa de vídeo - Tipo
Integrada
Especificações da placa de vídeo - Modelo INTEL® IRIS®
GRAPHICS 6100 Especificações da placa de vídeo - Tipo de memória
Integrada Conexões- 1 HDMI - 2 USB - Porta RJ-45 - 1 Mini SD
Conectividade - Bluetooth 5.0 - Wi Fi Placa wireless Compatível
com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac Webcam Acer com resolução de 640x480
Leitor de cartões 1 miniSD
laca de rede Gigabit Ethernet Network
Connection Tipo de teclado ABNT com atalho Netflix Touchpad
Touchscreen om Alta Definição (HD) Placa mãe - Modelo
Intel
Placa mãe - Chipset Intel Bateria - Duração da bateria Até
7 horas Alimentação - Fonte 45W Alimentação - Voltagem da fonte
Bivolt Alimentação - Tipo de tomada
Padrão ABNT Alimentação -
Consumo aproximado de energia 45W Cor Prata
Certificações
ANATEL: 14766-20-03111 Peso aproximado - Peso do
produto 1,9kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem
2,2kg Dimensões do produto - Largura 34,3cm Dimensões do produto
- Altura 2,5cm Dimensões do produto - Profundidade 23,9cm
Dimensões da embalagem - Largura 52cm Dimensões da embalagem -
Altura 9cm Dimensões da embalagem - Profundidade 31cm Garantia -
Prazo de garantia 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses
de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da
embalagem
1 Notebook - Fonte carregadora
12.00 UNIDADE

00004 CAIXA DE SOM ATIVA
CAIXA DE SOM ATIVA- Digital Power 420W (Prog.Musical)- Bluetooth
- SD/USB - com controle de pasta - Radio FM - Entrada Auxiliar
para MP3/PC/CD/DVD - Entradas P10 e XLR para sinais de linha que
facilita a ligação com mesa de som - Saida Auxiliar para
sonorizar uma segunda caixa BDA-1515 ou outra ativa.- Entrada de
Microfone com controle de Volume e controle de efeito Echo -
Entrada de Violão com controle de Volume - Controle de Graves e
Agudos - Efeito Eccho para microfones - Controle Remoto com
função "Folder Search" Controle de Pastas para facilitar a
localização de musicas.
- Exclusiva Tecla "Mic Priority" que

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	abaixa a música automaticamente quando você fala no microfone e aumenta quando você para de falar - Alto Falante 15" e Driver de Titânio - Amplificador Digital de Alto rendimento e baixo consumo de energia.
	- Rodízios para Transporte - Entrada para Suporte tipo Pedestal - Entradas superiores para ganchos e uso tipo FLY - Voltagem: Bivolt - Controle Remoto - Medidas do produto (L/P/A) : 45,0 x 35,0 x 69 cm - Medidas da Embalagem (L/P/A) : 49 x 40 x 75,5 cm
	- Peso Total com Embalagem: 14,9 kg
	12.00 UNIDADE
00005	MICROFONE COM FIO
	MICROFONE SEM FIO-frequencia: uhf: entre 519 e 692MHz.estabilidade de frequencia: 0.005 % (-10°C 50°C)modo de modulação: fm modulação máxima de frequencia: 40KHz.
	reposta de frequencia: 40Hz 20KHz.s/n: = 100dB.alcance efetivo: 100M (300INCH)
	distorção: <0.5% temperatura de funcionamento: -10°C 50°C.
	12.00 UNIDADE
00006	SMART TV 50"
	SMART TV 50-tela de 50" Crystal 4K com painel VA, oferecendo imagens de qualquer ângulo. bordas super finas conta com canaletas exclusivas para organizar e esconder os fios. permitir comandar a TV por voz através de assistentes integrados como Bixby, Alexa e Google Assistant.modelo é o controle remoto único.para controlar todos os aparelhos compatíveis conectados a TV e acessar aplicativos com um único botão de atalho. Além de entradas HDMI e USB, conectividades wi-fi e bluetooth e embalagem reutilizável.
	12.00 UNIDADE

VALOR TOTAL R\$ |

5.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

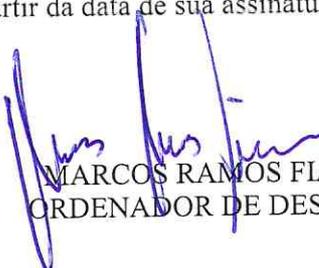
9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do corrente exercício.


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS


RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRONICO 0205.01/22-PE

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos destinados a montagem de Kit's de Multimeios para Aulas Híbridas Informatizadas, Tele-Transmitidas e Interativas, Junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do PREGÃO n° 0205.01/22-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no PREGÃO n° 0205.01/22-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do PREGÃO n.º 0205.01/22-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 0205.01/22-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos destinados a montagem de Kit's de Multimeios para Aulas Híbridas Informatizadas, Tele-Transmitidas e Interativas, Junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2022, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 0205.01/22-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 0401.123610371.1.008 Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento das Escolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



- suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ___ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ